



**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 043/2018**

**Revoga a Lei Municipal n.º 718, de 29 de dezembro de 1995, que “Institui a Taxa de combate a incêndio no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências”, revoga a Lei Municipal n. 717, de 29 de dezembro de 1995, que “Institui a Taxa de Vistoria de Segurança contra Incêndios, e dá outras providências” e revoga o §5º do art. 213 da Lei Municipal 1.052/2002 (Código Tributário Municipal).**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam revogadas, em sua íntegra, as Leis Municipais n.ºs 718/1995 que “Institui a Taxa de combate a incêndio no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências”; 717/1995 que “Institui a Taxa de Vistoria de Segurança contra Incêndios”; 823/97 que “Alterou dispositivos da Lei 718/95” e 824/1997 que “Alterou dispositivos da Lei 717/95”.

**Art. 2º** Fica revogado o §5º do art. 213 da Lei Municipal n. 1052, de 26 de dezembro de 2002 - Código Tributário do Município de Dois Vizinhos, que trata dos serviços de combate a incêndio.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito